



1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 689, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 702/85

Data 03 de dezembro de 1985.

PROPOONENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR

DE VALOR DE Cr\$ 141.450.000, COM RECURSOS DE REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA VERIFICADA EM 1985.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1899

A T O Nº 754

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 689, DO EXECUTIVO, NA PAU-
TA DOS TRABALHOS.

CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições
legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, in-
ciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ve-
readores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de
Lei nº 689, do Executivo.

Outrossim, a presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Muni-
cipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 689,
do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental,
receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 03 de dezembro de 1985.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de dezembro de 1985.

Ver. Eraldo Machado
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 03 de dezembro de 1985

SENHOR PRESIDENTE

Através do presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores que compõem esse Legislativo Municipal, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias contidas no mesmo, atualmente com saldos insuficientes e reduções de outras rubricas que estão com saldo a maior do que a despesa programada até o fim do exercício.

Na certeza da pronta atenção dessa Casa, reiteramos na oportunidade nossos elevados protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 689

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE G\$ 141.450.000, COM RECURSOS DE REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA VERIFICADA EM 1985.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de G\$ 141.450.000 (cento e quarenta e um milhões quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores

3.1.2.0-Material de Consumo.....	G\$	3.000.000
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos	G\$	5.000.000
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e outros	G\$	2.000.000

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente	G\$	1.450.000
---	-----	-----------

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

4.1.1.0-Obras e Instalações.....	G\$	50.000.000
4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente	G\$	68.000.000

ÓRGÃO:08-EQUIPE DE TURISMO

U.Orç:01-Equipe de Turismo

4.1.1.0-Obras e Instalações	G\$	12.000.000
-----------------------------------	-----	------------

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: G\$ 141.450.000

Artigo 2º - Servirá de cobertura à Suplementação discriminada no artigo anterior, os seguintes recursos:

I - REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores

4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente	G\$	2.000.000
---	-----	-----------

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

4.3.1.1-Auxílio p/Despesas de Capital	G\$	10.000.000
---	-----	------------

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

fl. 2

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç: 01- Secretaria de Administração

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente Cr\$ 1.500.000

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA DE FINANÇAS

U.Orç: 01- Secretaria de Finanças

3.1.1.1.3- Diárias, Abono de Férias e Outros Cr\$ 2.148.779

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç: 01- Núcleo de Serviços Urbanos

4.1.1.0- Aquisição de Imóveis Cr\$ 3.000.000

U.Orç: 02- Núcleo de Serviços Rodoviários

3.1.1.1.3- Diárias, Abono de Férias e outros Cr\$ 7.000.000

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 40.000.000

TOTAL DAS REDUÇÕES: Cr\$ 65.648.779

II - Excesso de Arrecadação da Receita Orçamentária verificada em 1985: 75.801.221 (setenta e cinco milhões, oitocentos e um mil duzentos e vinte e um cruzeiros).

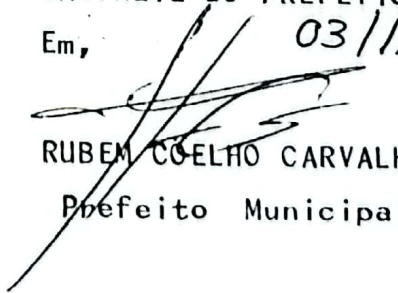
TOTAL DOS RECURSOS: Cr\$ 141.450.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

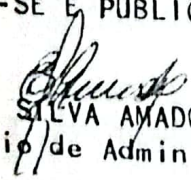
03/12/85


RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,


ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração